



EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO – EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva, para os cargos de atuação junto aos Programas Sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social CRAS Oficina e CREAS, de acordo com as funções abaixo relacionadas, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar nº 21/2002 e na forma determinada neste edital.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa atender aos Programas CRAS Oficina e CREAS com a formação de quadro de reserva para preenchimento dos cargos de Advogado, Assistente Social Unidade de Acolhimento Institucional, Coordenador CRAS Oficinas, Facilitador, Instrutor de Hidroginástica, Instrutor de Karatê, Orientador Social e Psicólogo CRAS Equipe Volante.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas à legislação pertinente.

1.3. A execução do presente Processo Seletivo se dará por intermédio de Comissão composta por três servidores municipais elencados no art. 6º do Decreto Lei nº 059 de 01 de agosto de 2017.

1.4. A Comissão do processo seletivo simplificado é competente para todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais, avaliação curricular, seleção, convocação, entrevistas e testes de habilidade dos candidatos, julgamento de recursos, até a divulgação de resultados e convocação dos candidatos, devendo todas as reuniões da comissão e suas deliberações serem lavradas em ata.



1.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em Diário Oficial da União, jornal de grande circulação regional.

1.6. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

1.8. O Processo seletivo será válido pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2- INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas para cadastro de reserva, bem como as que surgirem nos departamentos do CRAS Oficina e CREAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Várzea da Palma-MG, em conformidade com a legislação pertinente, durante o prazo de validade do processo.

2.2. A cota de vagas reservadas às pessoas com deficiência está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo.

2.3. A contratação se dará por prazo determinado não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.

2.4. O salário inicial será o valor equivalente à referência inicial da função.

2.5. Das funções:

ITEM	CARGO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Advogado CREAS	01	Ensino Superior em Direito com Registro Profissional no respectivo Conselho	20hs semanais	R\$ 1.543,70
02	Assistente Social Unidade de	01	Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro	40hs semanais	R\$ 2.135,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

	Acolhimento Institucional		Profissional no respectivo Conselho		
03	Assistente Social	01	Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro Profissional no respectivo Conselho	30hs semanais	R\$ 1.813,92
04	Coordenador CRAS Oficinas	01	Ensino Superior completo, conforme NOB-RH / SUAS. Registro Profissional no respectivo Conselho. 02 anos de experiência na área de atuação, conforme atribuições.	40hs semanais	R\$ 2.135,68
05	Facilitador	02	Ensino Médio Completo	30hs semanais	R\$ 1.049,61
06	Instrutor de Hidroginástica	01	Ensino Superior Completo em Educação Física. Registro Profissional no respectivo Conselho	30hs semanais	R\$ 1.216,99
07	Instrutor de Karatê	01	Ensino Médio Completo com Registro na FMK.	30hs semanais	R\$ 1.216,99
08	Monitor	02	Ensino Médio Completo. 02 anos de experiência na área de atuação, conforme atribuições.	40hs semanais	R\$ 1.049,40
09	Orientador Social	03	Ensino Médio Completo	40hs semanais	R\$ 1.130,09
10	Psicólogo CRAS Equipe Volante	02	Ensino Superior Completo em Psicologia. Registro Profissional no respectivo Conselho.	40hs semanais	R\$ 2.135,68

3 - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição: O Candidato com renda familiar percapta (por pessoa) igual ou inferior $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135,



de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico.

3.2. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá:

3.2.1. Preencher a Ficha de Pré-inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no Anexo V.

3.2.2. Fornecer o número de Identificação social – NIS para consulta de conformidade junto ao órgão Municipal da Assistência Social.

3.2.3. Portar a via de Pré-inscrição/Pedido de Isenção do candidato, que deverá ser guardado para consulta ao resultado quando este for divulgado.

3.2.4. Imprimir e assinar a Ficha de Pré-inscrição/Pedido de Isenção (assinatura do candidato ou de seu procurador), Anexo V, que deverá ser entregue, mediante protocolo, no período **01/12 e 04/12 de 2017** na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Adelino Aguiar, nº 320, Bairro Centro, no Município de Várzea da Palma. Colocar em envelope a Ficha de Pré-inscrição/Pedido de Isenção (assinado) e os documentos que comprovem a condição do candidato para requerer a isenção da taxa de inscrição e identificar o envelope com cópia da via do candidato, devidamente preenchida com os dados do mesmo.

3.2.5. O candidato deverá apresentar 01 (uma) declaração informando que sua condição econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição do Processo Seletivo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família (considerando-se para tanto os ganhos dos membros do núcleo familiar), nos termos do anexo V do presente edital, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração; mais fotocópia do comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.2.6. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.

3.3. Caso a documentação entregue não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.

3.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.5. O resultado da análise do pedido de isenção será divulgado no sítio eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos, até o dia **05/12/2017**. Não haverá informação individual aos candidatos.

3.6. O candidato que tiver o pedido deferido deverá informar no ato da inscrição.

3.7. O candidato que tiver o pedido indeferido, se quiser participar do Processo Seletivo, deverá retirar a taxa de inscrição, no sítio eletrônico www.varzeadapalma.mg.gov.br no menu concursos, e efetuar o pagamento até **12/12/2017**.

3.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do Processo Seletivo.

3.9. A taxa de inscrição, no valor de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**, deverá ser paga através do boleto bancário que estará disponível no sítio eletrônico



www.varzeadapalma.mg.gov.br. O candidato deverá entregar junto com o formulário de inscrição o referido boleto bancário devidamente pago. Não serão de responsabilidade do Município de Várzea da Palma pagamentos de taxas que não tenham sido realizadas através do boleto bancário, e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque ou de agendamento de depósito.

3.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 3.2 deste Edital.

3.11. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados, são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou apresentar documentos incorretos ou inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa; situação em que o mesmo será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

3.12. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita a análise e deferimento da solicitação por parte da COMISSÃO para execução deste Processo Seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Várzea da Palma/MG, localizado na Avenida Adelino Aguiar, 320 – Centro, no período que compreende entre os dias **11 e 12 de dezembro de 2017**, no horário de **7hs00min à 12h00min**. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do horário e dos dias citados.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2.1. Das Condições Para Inscrição:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal;
- e) Não ser funcionário da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.



4.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazo indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento de procuração com poderes especiais para realizar a sua inscrição, apresentando, em ambos os casos, os documentos descritos no item 5.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1. Local: Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Várzea da Palma/MG.

5.2. Período: 11 e 12 de Dezembro de 2017.

5.3. Horário: de 07hs00min às 12hs00min

5.4. Documentos exigidos, a serem entregues em envelope devidamente identificado como o nome completo do candidato e o cargo ao qual pretende concorrer:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, AnexoII;
- b)** Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal,
- c)** Original e fotocópia de Certificado de Reservista, se do sexo masculino e/ou comprovante de quitação militar;
- d)** Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- e)** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado do original e cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, bem como comprovante de quitação do registro de classe referente ao ano de 2017;
- f)** Comprovante de títulos;
- g)** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia;

5.5. Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição – Anexo II), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.



5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.7. Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

6- DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.

6.2. A prova de títulos de caráter classificatório obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

6.3. Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até **10 (dez) pontos**, distribuídos da seguinte forma: Cada (01) um ano de experiência equivalerá a 01(um) ponto.

6.3.1. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal e ou órgão competente.

6.4. Aprovação em Concursos Públicos: Será atribuído 01 (um) ponto por cada aprovação em concurso público, até no máximo 05 (cinco) pontos, desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora, ou através de divulgação em imprensa oficial.

6.5. Cursos:

- a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 06 (seis) pontos;
- b) **Pós-graduação** (mínimo 360 horas).....07 (sete) pontos;
- c) **Mestrado**.....10 (dez) pontos;
- d) **Doutorado**15(quinze) pontos;

6.6. O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.



6.7. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

6.8. Os títulos deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Várzea da Palma/MG, no horário disposto no item 5.3, no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

6.9. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital;

6.10. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão Municipal.

7. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Para cadastro de reserva, às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

7.2. Para efeito do que dispõe o inciso VII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas, para cada cargo ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior à unidade, e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

7.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo “Nome do cargo”) e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID.

7.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 7.4, dentro do prazo de período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.

7.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



7.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

7.8. As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

7.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

7.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na análise de currículo e soma dos títulos apresentados.

8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Residente no Município de Várzea da Palma;
- b) Que tiver o maior número de dependentes menores;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- d) Persistindo o empate será procedido a sorteio

8.3. No prazo de 10 (dez) dias, após o último dia da inscrição, a comissão deverá proceder à análise dos currículos e dos títulos apresentados.

8.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Contra o resultado preliminar, caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o dia de sua publicação.



9.2. O recurso deverá conter a identificação do recorrente, o nº de sua inscrição e o cargo, bem como as razões do pedido recursal, devidamente fundamentado.

9.3. Serão rejeitados liminarmente, os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios, os não fundamentados e os intempestivos.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados no local descrito no item 5.1., no horário descrito no item 5.3;

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de (01) um dia útil.

10.2. Homologado o resultado final, será lançada relação com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma.

11.2. O candidato aprovado poderá ser convocado também por meio de correspondência, via e-mail, correios, ou pessoalmente, devendo manter seu endereço sempre atualizado.

11.3. Em sendo convocado para assinar o contrato, a falta de manifestação no prazo estabelecido na convocação implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no último lugar, podendo ser novamente convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo sempre à ordem de classificação.

11.4. O candidato selecionado, quando convocado para contratação deverá comparecer em dia, horário e local fixado no ato da convocação portando os seguintes documentos, sob pena de preclusão do direito:

- a) Fotocópia a certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);



- f) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal de Várzea da Palma;
- g) 01 foto 3X4;
- h) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- k) Declaração de bens;
- l) Comprovante de endereço;
- m) Declaração de acúmulo de função;
- n) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;
- o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.5. O convocado será encaminhado ao Serviço de Medicina Municipal de Várzea da Palma para elaboração do laudo médico referido no item 11.4., letra b.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

12.2. Aplicar-se-á ao contrato, no que couberem, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma-MG.

12.3. A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecidos e seu prazo de validade.

12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.7. O candidato deverá manter junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu



endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo fazer qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta de endereço atualizado.

12.8. Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

12.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal.

12.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

12.11. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.

12.12. Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG.

12.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição das Atribuições;
- Anexo II – Ficha de Inscrição;
- Anexo III – Currículo;
- Anexo IV – Ficha de Apuração;
- Anexo V – Pedido de Isenção.

Várzea da Palma, 20 de novembro de 2017.

EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal